



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE



SES
Secretaria de Estado
da Saúde



cosems|GO



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

Resolução nº 513/2025 - CIB Goiânia, 26 de junho de 2025

Aprova AD REFERENDUM a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, de recurso para aquisição de equipamentos e material permanente, junto ao Ministério da Saúde

A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

- 1 –** A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos correspondentes e dá outras providências;
- 2 –** O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- 3 –** A Resolução da Comissão Intergestores Tripartite – CIT nº 010, de 8 de dezembro de 2016, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- 4 –** A Resolução da Comissão Intergestores Tripartite – CIT nº 023, de 17 de agosto de 2017, que estabelece diretrizes para os processos Regionalização, Planejamento Regional Integrado, elaborado de forma ascendente, e Governança das Redes de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;
- 5 –** A Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;
- 6 –** A Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017 – Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;
- 7 –** A Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;
- 8 –** A Portaria de Consolidação nº 4/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde;
- 9 –** A Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- 10 –** A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece sobre as normas de financiamento e a transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

11 – O Ofício nº 030/2025 – CONVÊNIOS, Aparecida do Rio Doce, datado de 25 de junho de 2025.**R E S O L V E:**

Art. 1º Aprovar **AD REFERENDUM** a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, junto ao Ministério da Saúde, de recurso para aquisição de equipamentos e material permanente para Unidade Básica de Saúde – UBS Vereador Gilberto Bernardes de Oliveira, CNES 2384094, conforme Proposta nº 11207314000125001, no valor de R\$ 199.963,00 (cento e noventa e nove mil, novecentos e sessenta e três reais).

Art. 2º Serão adquiridos: 01 (um) Bebedor/Purificador Refrigerado; 01 (uma) Geladeira/Refrigerador; 01 (um) Forno de Microondas; 02 (dois) Balde a pedal; 01 (um) veículo de passeio – transporte de equipe (5 pessoas, 0 km); 02 (dois) armário vitrine; 01 (um) biombo; 02 (duas) caixa térmica; 01 (um) no-break (para computador/impressora); 02 (dois) balde a pedal; 02 (duas) mesa de escritório; 02 (dois) armário vitrine; 01 (um) no-break (para computador/impressora); 02 (duas) escada digital em madeira para reabilitação; 02 (dois) balde a pedal; 01 (um) biombo; 01 (um) armário; 01 (um) biombo; 01 (um) armário; 01 (um) no-break (para computador/impressora); 03 (três) laser para fisioterapia; 01 (um) foco refletor ambulatorial; 02 (dois) balde a pedal; 01 (uma) cadeira odontológica completa; 02 (dois) balde a pedal; 02 (duas) mesa de escritório; 01 (um) computador (desktop-básico); 01 (um) balde a pedal; 01 (uma) impressora laser (comum); 03 (três) mesa de escritório; 01 (um) arquivo; 01 (um) armário vitrine; 01 (um) computador (desktop-básico); 01 (uma) impressora laser (comum); 02 (dois) no-break (para computador/impressora); 02 (dois) arquivo; 03 (três) mesa de escritório; 03 (três) balde a pedal; 02 (dois) armário; 01 (um) armário; 01 (um) balde a pedal.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

REPRESENTAÇÃO ESTADUAL

RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL

PATRÍCIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY
Presidente do COSEMS

GOIANIA - GO, aos 26 dias do mês de junho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **PATRÍCIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY**, Usuário Externo, em 26/06/2025, às 13:10, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RASÍVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR**, Secretário (a) de Estado, em 26/06/2025, às 15:51, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 76252344 e o código CRC C6187EF1.

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
NAO CADASTRADO, NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - GOIANIA - GO -
CEP 74000-000 - .



Referência: Processo nº 202500010046862

SEI 76252344